



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA CONSÓRCIO ENGETEC: RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA PARA OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DISPOSIÇÃO FINAL, PARA ADITAMENTO DE VALOR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.482.857-0001/96, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSÓRCIO ENGETEC: RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede à Rua Sírnia n.º 486, Jardim das Nações, Taubaté, SP, Cep 12030-330, com Inscrição no C.N.P.J. n.º 19.611.601/0001-69, neste ato representada legalmente por Paulo Roberto Tobiezi, brasileiro, Sócio Majoritário e Administrador, portador da cédula de identidade n.º 36.317.420-5 e inscrito no CPF n.º 007.517.808-71, residente e domiciliado a Av. Conego João Maria Raimundo da Silva n.º 217, Apto 162ª, Edifício Placere, Barranco, Taubaté, SP, Cep 12040-00, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si justo e contratado, decorrente da Concorrência n.º 02/13, consoante o disposto no processo n.º **SC/5679/13**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.ºs 3.362/00 e 4.595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 – O valor do presente aditamento será de R\$1.236.154,70 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), referente à 25% do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global do contrato passará de R\$ 4.944.619,07 (quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e sete centavos) para R\$ **6.180.773,77** (seis milhões, cento e oitenta mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, proveniente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na seguinte classificação:

14.01.18.541.0025.2.029.339039.01.110000 Reserva 548/2016

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, assim estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, **19 MAI 2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALNEÁRIA DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

Mosiem
CONSÓRCIO ENGETEC: RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
PAULO ROBERTO TOBIEZI

TESTEMUNHAS:

1ª

Lucélia Perez

Lucélia Perez
CPF: 294.079.738-24
RG: 33.633.714-0

2ª

Fili